



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N.º 3.323 / 2016

Estima a receita e fixa a despesa do município de Chavantes para o exercício de 2017.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão realizada no dia 16 de Dezembro de 2016 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Chavantes para o exercício financeiro de 2017 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 33.830.166,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta mil, cento e sessenta e seis reais), compreendendo os órgãos da administração direta e indireta.

Parágrafo Único – Os órgãos da administração direta consideram-se o Poder Executivo e o Poder Legislativo e como órgão da administração indireta a Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC.

Artigo 2º - As receitas serão arrecadadas na forma das legislações vigentes, observados os seguintes desdobramentos:

Receitas por Órgão

a) Administração Direta

• Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 2.946.250,00
Receita Patrimonial	R\$ 249.850,00
Receita de Serviços	R\$ 100.750,00
Transferências Correntes	R\$ 32.233.790,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 689.500,00
(-) Deduções para o FUNDEB	(R\$ 4.453.920,00)
Soma das Receitas Correntes	R\$ 31.766.220,00

• Receitas de Capital

Transferências de Capital	R\$ 568.946,00
Soma Receitas de Capital	R\$ 568.946,00
Total Administração Direta	R\$ 32.335.166,00

b) Administração Indireta

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 59.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 4.500,00
Receita de Serviços	R\$ 1.176.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 255.000,00
Total Administração Indireta	R\$ 1.495.000,00
Total Geral – Receitas da Administração Direta e Indireta	R\$ 33.830.166,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação de despesa, de acordo com os anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, que apresentam os seguintes desdobramentos:

A) Das Receitas e Despesas por Categoria Econômica: Da Receita e Despesa

Receitas Correntes	R\$ 33.261.220,00
Receitas de Capital	R\$ 568.946,00
Total de Receitas	R\$ 33.830.166,00
Despesas Correntes	R\$ 31.185.504,00
Despesas de Capital	R\$ 2.191.419,00
Reserva de Contingência	R\$ 453.243,00
Total das Despesas	R\$ 33.830.166,00

B) Da Receita e Despesa por Fonte de Recurso Receita por Fontes

Tesouro	R\$ 22.234.380,00
Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	R\$ 6.863.178,00
Transferências e Convênios Federais Vinculados	R\$ 3.237.608,00
Recursos da Administração Indireta – Próprios	R\$ 1.495.000,00
Total	R\$ 33.830.166,00

Despesa por Fontes

Tesouro	R\$ 21.934.380,00
Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	R\$ 6.863.178,00
Transferências e Convênios Federais Vinculados	R\$ 3.237.608,00
Recursos da Administração Indireta – Próprios	R\$ 1.795.000,00
Total	R\$ 33.830.166,00

C) Por Natureza da Despesa por Órgão de Governo Despesas por Categoria Econômica

Poder Legislativo	R\$ 1.285.279,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 864.593,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 270.686,00
Investimentos	R\$ 150.000,00
Poder Executivo	R\$ 30.789.887,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 17.523.412,39
Outras Despesas Correntes	R\$ 10.901.812,61
Investimentos	R\$ 1.709.419,00
Amortização da Dívida	R\$ 162.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 453.243,00
Superintendência de Água e Esgoto	R\$ 1.795.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 1.625.000,00
Investimentos	R\$ 170.000,00
Total	R\$ 33.830.166,00

Dotações por Unidade Orçamentária

Poder Legislativo	R\$ 1.285.279,00
Câmara Municipal	R\$ 1.285.279,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

Por Executivo	R\$ 30.749.887,00
Gabinete	R\$ 831.634,78
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.260.170,67
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	R\$ 1.829.678,16
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 471.495,65
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$ 1.404.636,96
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 7.608.979,25
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 11.111.739,29
Secretaria Municipal de Transportes	R\$ 388.382,05
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais	R\$ 4.747.558,37
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 313.045,77
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 412.505,24
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	R\$ 264.954,49
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	R\$ 105.115,32
Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes	R\$ 1.795.000,00
Serviços de Água	R\$ 1.567.000,00
Serviços de Esgoto	R\$ 228.000,00
Total	R\$ 33.830.166,00

D) Por Função de Governo
Despesas por Função do Governo

01 - Legislativa	R\$ 1.285.279,00
02 - Judiciária	R\$ 264.945,49
04 - Administração	R\$ 3.510.236,26
08 - Assistência Social	R\$ 2.579.883,75
10 - Saúde	R\$ 7.608.979,25
11 - Trabalho	R\$ 7.500,00
12 - Educação	R\$ 9.946.492,50
13 - Cultura	R\$ 412.505,24
15 - Urbanismo	R\$ 4.085.115,97
17 - Saneamento	R\$ 2.845.824,45
18 - Gestão Ambiental	R\$ 105.115,32
27 - Desporto e Lazer	R\$ 313.045,77
28 - Encargos Sociais	R\$ 412.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 453.243,00
Total	R\$ 33.830.166,00

E) Órgão de Governo
Despesas por Órgão do Governo

Poder Legislativo	R\$ 1.285.279,00
Poder Executivo	R\$ 30.749.887,00
Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes	R\$ 1.795.000,00
Total	R\$ 33.830.166,00

E) Programa de Trabalho Consolidado

Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
01 - Legislativa	-,-	R\$ 1.285.279,00	-,-	R\$ 1.285.279,00
02 - Judiciária	-,-	R\$ 264.945,49	-,-	R\$ 264.945,49
04 - Administração	-,-	R\$ 3.510.236,26	-,-	R\$ 3.510.236,26
08 - Assistência Social	-,-	R\$ 2.579.883,75	-,-	R\$ 2.579.883,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Saúde	R\$ 22.758,00	R\$ 7.586.221,25	-,-	R\$ 7.608.979,25
11 – Trabalho	-,-	R\$ 7.500,00	-,-	R\$ 7.500,00
12 – Educação	R\$ 227.580,00	R\$ 9.718.912,50	-,-	R\$ 9.946.492,50
13 – Cultura	-,-	R\$ 412.505,24	-,-	R\$ 412.505,24
15 – Urbanismo	R\$ 863.222,00	R\$ 3.221.893,97	-,-	R\$ 4.085.115,97
17 – Saneamento	R\$ 50.000,00	R\$ 2.795.824,45	-,-	R\$ 2.845.824,45
18 – Gestão Ambiental	-,-	R\$ 105.115,32	-,-	R\$ 105.115,32
27 – Desporto e Lazer	R\$ 11.379,00	R\$ 301.666,77	-,-	R\$ 313.045,77
28 – Encargos Sociais	-,-	-,-	R\$ 412.000,00	R\$ 412.000,00
99 – Reserva de Contingência	-,-	-,-	R\$ 453.243,00	R\$ 453.243,00
TOTAL	R\$ 1.174.939,00	R\$ 31.789.984,00	R\$ 865.243,00	R\$33.830.166,00

G) Seguridade Fiscal e Social

Despesas de Seguridade Fiscal

Unidade Gestora	Desp. Seg. Fiscal	Desp. Seg. Social	Total
Câmara Municipal	R\$ 1.285.279,00	-,-	R\$ 1.285.279,00
Prefeitura	R\$ 20.541.024,00	R\$ 10.208.863,00	R\$ 30.749.887,00
SAEC	R\$ 1.795.000,00	-,-	R\$ 1.795.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 23.621.303,00	R\$ 10.208.863,00	R\$ 33.830.166,00

Artigo 4º - Ficam autorizados os órgãos constantes no Parágrafo Único do Artigo 1º da presente Lei, promover o que segue:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da inflação medida pela variação do IPCA, entre o período de Janeiro a Dezembro do exercício de 2016, do orçamento das despesas, em conformidade com o Artigo 7º da Lei nº. 4.320/64;

II – Realizar a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro;

III – Efetivar contingenciamento de parte das dotações orçamentárias, quando a efetivação da receita comprometer os resultados fiscais;

IV – Utilização de Reserva de Contingência de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos e para cobertura de créditos suplementares, no que couber.

Artigo 5º - Das rubricas que agregam as receitas vinculativas “Impostos” e demais receitas agregadas a manutenção das ações governamentais vinculadas ao Ensino Infantil e Fundamental, Saúde e Assistência Social, os percentuais assim se consolidam:

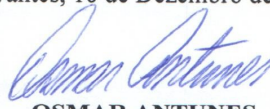
- a) 25,0% (vinte e cinco por cento) para o Infantil e o Fundamental;
- b) 26,5% (vinte seis inteiros vírgula cinco décimo por cento) para os serviços de Saúde;
- c) 7,5% (sete vírgula cinco décimos por cento) para os serviços de Assistência Social.

Artigo 6º - São partes integrantes da presente Lei, os demonstrativos das metas fiscais: Anexos I, II, III, IV, V e o demonstrativo I das metas e riscos fiscais.

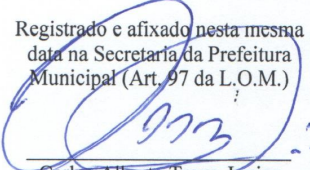
Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da lei Orgânica Municipal.

Chavantes, 16 de Dezembro de 2016.


OSMAR ANTUNES
 Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Carlos Alberto Trovo Junior
 Diretor de Gabinete
 Portaria nº. 093/2014